

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
DO 1º CICLO
DO
COLÉGIO NOSSA SENHORA DO AMPARO

1. Divulgação dos critérios de avaliação a alunos e pais/encarregados de educação

Cada professor titular de turma deve, no início do ano letivo, informar os alunos e os pais / encarregados de educação acerca dos critérios gerais de avaliação.

É da responsabilidade da Direção a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação por si definidos.

2. Princípios orientadores e funções da avaliação

A avaliação como processo regulador das aprendizagens e orientador do percurso escolar dos alunos é sustentada nos seguintes princípios:

- a) Promoção do sucesso educativo de todos os alunos;
- b) Atenção aos vários ritmos de desenvolvimento e progressão;
- c) Privilégio do carácter pedagógico das decisões. Partilha de responsabilidades, envolvendo também os Encarregados de Educação.

A avaliação como parte integrante do processo de ensino aprendizagem deverá ter em conta:

- a) Os programas das diferentes disciplinas;
- b) As Metas Curriculares.

3. Instrumentos de avaliação

Sendo a avaliação um processo sistemático e contínuo, resulta, necessariamente, de uma multiplicidade de registos informativos realizados ao longo do ano letivo.

A informação resultante da avaliação sumativa inter na é indicada pelo professor titular de turma de forma qualitativa em todas as disciplinas (Português, Matemática, Estudo do Meio, Inglês e Expressões). A Português e Matemática, a avaliação é, também, expressa numa escala de 1 a 5.

Parâmetro qualitativo	Percentagem	Nível
Muito Bom	Entre 90% e 100%	5
Bom	Entre 70% e 89%	4
Suficiente	Entre 50% e 69%	3
Insuficiente	Entre 20% e 49%	2
Muito insuficiente	Entre 0% e 19%	1

4. Modalidades de avaliação

O processo de avaliação envolve três diferentes modalidades que se complementam e inter-relacionam:

- avaliação diagnóstica;
- avaliação formativa;
- avaliação sumativa (interna e externa).

A avaliação diagnóstica (exceto no primeiro ano) conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica, facilitando a integração escolar do aluno, apoiando a orientação escolar e vocacional.

A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistémico e visa a regulação do ensino e da aprendizagem. Tem implicações diretas na melhoria das aprendizagens dos alunos e permite, ao professor, orientar os percursos de aprendizagem de forma individualizada e adaptada ao ritmo, perfil cognitivo e comportamental de cada aluno. Esta avaliação recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e metas de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno. Consiste num momento formal de avaliação, que visa classificar e diferenciar os alunos, face ao grau de consecução das metas a atingir e dos instrumentos de avaliação. Todas as disciplinas devem prever na sua planificação a existência, por período, de pelo menos dois momentos formais de avaliação.

Sempre que a duração do terceiro período escolar o justifique, pode o professor titular realizar apenas um momento formal de avaliação sumativa.

5. Avaliação Sumativa Interna

A Avaliação Sumativa Interna ocorre no final de cada período e de cada ano letivo.

A Avaliação Sumativa Interna é da responsabilidade do professor titular de turma em articulação com o respetivo Conselho de Docentes, reunindo para o efeito no final de cada período letivo.

No final de cada ano letivo, no segundo e terceiro anos, a Avaliação Sumativa Interna conduz à tomada de decisão sobre a transição ou não transição do aluno. Esta decisão é da competência do professor titular de turma em articulação com o Conselho de Docentes e constitui uma decisão pedagógica de fundamental importância que deve ser discutida, ponderada e avaliada nas múltiplas dimensões do percurso escolar do aluno.

Nos anos intermédios do ciclo, a Avaliação Sumativa Interna exprime-se nas menções de Transitou ou Não Transitou e no final do ciclo, a Avaliação Sumativa exprime-se nas menções de Aprovado(a) ou Não Aprovado(a).

5.1 Critérios de Avaliação

Domínios	Metas/Objetivos/Parâmetros	Instrumentos de avaliação	Peso
COGNITIVO (CONHECIMENTOS E CAPACIDADES)	<ul style="list-style-type: none">- Domina os conteúdos lecionados.- Utiliza de forma correta a terminologia apreendida.- Revela facilidade na compreensão, aquisição, relação e aplicação dos conhecimentos.- Revela iniciativa e capacidade de intervenção nas aulas.- Compreende, interpreta e aplica os conhecimentos adquiridos em novas situações.	<ul style="list-style-type: none">- Avaliação formativa / fichas de trabalho (5%).- Avaliação sumativa (70%).- Trabalhos a pares e em grupo (5%).- Participação (5%).- Oralidade (5%).	90%
COMPORTAMENTAL (ATITUDES E VALORES)	<ul style="list-style-type: none">- Empenho- Postura na sala de aula- Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none">- Grelhas de observação / observação direta.	10%

Notas:

Os resultados dos 2.º e 3.º períodos têm em conta os instrumentos de avaliação desde o início do ano letivo.

No caso do 1.º ano, e atendendo aos distintos níveis de complexidade dos conteúdos lecionados em cada período, os testes assumirão pesos diferentes. Desta forma, os testes sumativos do primeiro período têm um peso 1, os do 2.º período um peso 2 e no terceiro um peso 3.

Sempre que os trabalhos a pares e em grupo não forem realizados o peso dos mesmos reverte a favor dos testes sumativos.

A avaliação do domínio comportamental resulta de juízo global efetuado por cada professor, sendo, por isso, cada parâmetro que o compõe avaliado em níveis, de acordo com a frequência que cada um é observado, nos seguintes termos:

Parâmetros	Sub-parâmetros	Frequência	Pontuação
Empenho	<ul style="list-style-type: none"> Revela empenho / interesse / esforço na realização das tarefas propostas 	<p>Sempre</p> <p>Quase sempre</p> <p>Por vezes</p> <p>Nunca</p>	<p>3</p> <p>2</p> <p>1</p> <p>0</p>
Postura em sala de aula	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir as regras definidas Respeita professores e colegas Respeita a diversidade de opiniões 		
Responsabilidade	<ul style="list-style-type: none"> Cumprir as tarefas e os prazos estabelecidos É portador do material necessário É pontual 		

Em todas as disciplinas, todos os parâmetros do domínio comportamental têm igual peso.

6. Condições de não transição nos anos não terminais de Ciclo (1º, 2º e 3º anos)

No 1º ano não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e cumpridos os procedimentos legais ou se a opção pela retenção reunir o parecer favorável do Professor Titular, do Conselho de Docentes e dos Pais e Encarregados de Educação.

Caso o aluno não adquira os conhecimentos pré-definidos para um ano não terminal de ciclo (2º e 3º anos) nem desenvolva as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta, o professor titular de turma, ouvido o Conselho de Docentes, pode, a título excepcional, determinar a retenção do aluno no mesmo ano de escolaridade.

Em qualquer um dos anos não terminais de ciclo considera-se que o aluno não adquiriu os conhecimentos pré-definidos ou não desenvolveu as capacidades definidas para o ano de escolaridade que frequenta sempre que se encontre numa das situações que determinam a retenção no final do ciclo.

Caso se verifique a retenção, o professor titular de turma identificará os conhecimentos não adquiridos e as capacidades não desenvolvidas pelo aluno e atuará de acordo com o definido no enquadramento legal da avaliação do ensino básico.

7. Avaliação Externa

A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, realiza-se no final do 2º ano através de provas de aferição, de carácter obrigatório, que abrangem as disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Expressões Artísticas e Físico-Motoras.

As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

8. Avaliação de final do Ciclo

No final do 4º ano, os alunos são sujeitos a provas de final de ciclo, a Português e Matemática, de carácter obrigatório, elaboradas por uma entidade externa e independente ou pela coordenação do 1º ciclo, tendo um peso de 25% na nota final das disciplinas testadas.

9. Condições de retenção no final do Ciclo

No final do primeiro ciclo do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não aprovado(a), se estiver numa das seguintes situações:

- a) Tiver obtido, simultaneamente, classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente ou Muito Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

10. Alunos com Necessidades Educativas Especiais

Os alunos abrangidos pelo Decreto-Lei 3/2008, de 7 de Janeiro, que tenham no seu Programa Educativo Individual devidamente explicitadas e fundamentadas adequações ao processo de avaliação serão avaliados nos termos definidos no referido Programa.

11. Revisão da classificação atribuída num teste sumativo

A classificação atribuída num teste sumativo pode ser objeto de um pedido de revisão apresentado pelos Pais e Encarregados de Educação no prazo de cinco dias úteis após a sua disponibilização. O pedido de revisão é apresentado junto do professor titular com a devida fundamentação.

O pedido de revisão é apreciado pelo professor titular no prazo máximo de cinco dias úteis após a receção do pedido.

Da deliberação do professor titular cabe recurso para a Direção do Colégio que apreciará o pedido de revisão, a resposta dada pelo professor titular e tomará uma decisão definitiva sobre o mesmo no prazo máximo de dez dias úteis após a apresentação do recurso.

Todas as comunicações entre os Pais e Encarregados de Educação, Professor Titular e Direção do Colégio são efetuadas através da plataforma interna de comunicação do Colégio.

12. Revisão das decisões

As decisões decorrentes da avaliação das aprendizagens de um aluno no 3º período de um ano letivo podem ser objeto de um pedido de revisão devidamente fundamentado, dirigido pelo respetivo Encarregado de Educação à Direção do Colégio, no prazo de três dias úteis a contar da data de entrega das fichas de registo de avaliação, sendo devidamente fundamentado em razões de ordem técnica, pedagógica ou legal, podendo ser acompanhado dos documentos considerados pertinentes.

13. Enquadramento Legal

- Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho – estabelece os princípios orientadores da organização e de gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.
- Decreto-Lei n.º 91/2013 de 10 de julho - altera o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho.
- Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro – altera o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho
- Decreto-Lei n.º 17/2016 de 4 de abril – altera o Decreto-Lei n.º 139/2012 de 5 de julho
- Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril – regulamenta a avaliação do ensino básico.
- Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro – aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
- Decreto-Lei n.º 3/2008 de 7 de janeiro – define os apoios especializados a prestar aos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente.
- Decreto-Lei n.º 176/2012 de 2 de agosto – regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória.

Este documento não dispensa a leitura da legislação em vigor sobre avaliação.